



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 810/2022

“Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba para o Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do SAMU 192 Regional (CIS-URG MÉDIO PIRACICABA) e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Materlândia, Minas Gerais**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba para o Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do SAMU 192 Regional (CIS-URG MÉDIO PIRACICABA), nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e dos artigos 6º e 7º do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º. O Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba para o Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do SAMU 192 Regional (CIS-URG MÉDIO PIRACICABA), em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Fica dispensada a ratificação do Protocolo de Intenções do ente da Federação que, antes de subscrever o referido, disciplinar por lei a sua participação no Consórcio Público, consoante § 4º do artigo 5º da Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e § 7º, do artigo 6º do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a LOA, o PPA e a LDO para inclusão do Programa SAMU 192 Regional, gerenciado pelo CIS URG MÉDIO PIRACICABA, a fim de garantir a dotação orçamentária do presente exercício e dos subseqüentes para manutenção das despesas decorrentes de sua participação no CIS URG MÉDIO PIRACICABA.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogando as disposições em contrário.

Materlândia, aos 30 de novembro de 2022.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal